



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 02.290.592/0001 - 59

PORTARIA n.º 01, de 08 de AGOSTO de 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos Agentes Públicos Municipais para o desempenho das funções visando a execução da Lei Federal n. 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Buritizal"

ELANHINE CRISTINA VEIRA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que confere o prazo de 06 (seis) anos contados da promulgação da citada legislação, para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, cumpram na íntegra os requisitos constantes de seus arts. 07º e 08º.

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Mesa n. 02, de 08 de agosto de 2024 que "Regulamenta a Lei 14.133, de 01º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Buritizal"

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data o Sr. Luciano Garcia da Silveira, diretor administrativo, portador do RG n. 21.607.151-3, para na qualidade de Agente de Contratação, exercer as funções descritas no art. 08º da Lei Federal n. 14.133/2021;

Parágrafo Único - Aplicam-se integralmente ao agente público designado as vedações constantes do art. 09º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 02º - Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 02.290.592/0001 - 59

II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º - Em licitação na modalidade pregão o Agente de Contratação conduzirá a sessão da qualidade de Pregoeiro, aplicando-se integralmente e sem quaisquer alterações, as competências e deveres lhes atribuídos por meio disposto no art. 02º deste Decreto.

§ 2º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 02.290.592/0001 - 59

Art. 03º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Buritizal, 08 de agosto de 2024.


ELANHINE CRISTINA VEIRA OLIVEIRA
Presidente